

**LEI Nº 5.379, DE 22 DE ABRIL DE 2010.**  
Projeto de Lei nº 036/2010 Poder Executivo - Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

**Dispõe sobre inclusão de projeto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.**

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2010, a atividade 195 – BIOMAVALE-ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO.

**Art. 2º -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), demonstrado pelas codificações locais e as institucionais da funcional de funções e subfunções e da categoria econômica, abaixo especificadas:

2. PODER EXECUTIVO  
2.4 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
2.04.06 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
19.571.0003.2.195BIOMAVALE-ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO  
3.3.50.43 Subvenções Sociais.....R\$25.000,00  
Fonte de Recurso – 01 - TESOURO  
Código de Aplicação – 110.000 – Geral

**Art. 3º -** Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei serão provenientes da anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias, abaixo

1 CAMARA MUNICIPAL  
01.01 CAMARA MUNICIPAL  
04.122.0003.2.076SECRETARIA DA CÂMARA  
(365) 3.3.90.39Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica ..... R\$ 25.000,00  
Fonte de Recurso – 01 - TESOURO  
Código de Aplicação – 110.000 – Geral

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

LEI Nº 5.379, de 22 de Abril de 2010.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 22 de Abril de 2.010.

**ÉZIO SPERA**  
**Prefeito Municipal**

**FLÁVIO HERIVELTO MORETONI EUGÊNIO**  
**Secretário Municipal da Fazenda**

Publicada no Departamento de Administração, em 22 de Abril de 2010.